DISFUNÇÃO TEMPORAL DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS

*Prof. Dr. Antônio Lopes de Sá – 27/03/1996*

Quando um meio patrimonial qualquer perde a sua função, ou, cessa de produzir a sua utilidade, ocorre a ociosidade.

Se esta ociosidade deflui de elementos compulsórios, alheios à capacidade de decisão no ambiente empresarial ou institucional, tem características típicas e o estudo do tempo da ociosidade deve passar a ser considerado como elemento relevante, distinto, isolado, no curso de um exercício.

Mesclar, pois, fatos de uma continuidade regular e normal da vida da riqueza, com os derivados de situações fortuitas e irregulares, pode comprometer a análise de uma situação.

É importante que o analista contábil, responsável por uma opinião sobre a situação empresarial ou institucional, reconheça os efeitos notórios das disfunções compulsórias, principalmente, visando a conhecer a extensão do risco a ser coberto para a garantida da sobrevivência dos empreendimentos

OS FENÔMENOS PATRIMONIAIS DE ORIGEM COMPULSÓRIA

No dia 26 de março de 1996, centenas de municípios brasileiros, paralisaram grande parte de suas atividades, nas suas empresas, por diversas horas, por falta de energia elétrica.

Os prejuízos somaram muitos milhões de reais.

Maquinas e instalações industriais deixaram de prestar suas funções, por uma razão compulsória : problemas técnicos ocorridos na fonte da geração da energia.

Essa ociosidade forçada, com reflexos expressivos sobre a produção, fez com que fossem alterados os resultados e as posições de muitas empresas naquele mês de março.

Sem que as empresas tivessem contribuído para tal problema, sem que as administrações e o seu pessoal tivessem determinado essa anomalia, o efeito foi desastroso e gravoso.

O mesmo pode ocorrer em razão de uma greve, de uma revolução, de uma copa do mundo de futebol, resguardadas, naturalmente, as diferenças de efeitos.

O que não podemos negar, é a influência dos ambientes externos à empresa sobre os seus fenômenos patrimoniais internos, muitos deles sem qualquer possibilidade da instituição ou empresa os modificar ou impedir.

O TEOREMA DA DISFUNÇÃO

Sabemos que as observações de fatos, como os descritos, por exemplo, geram razões e racicinios, estes produzem conceitos e estes são as bases dos teoremas.

A ausência de utilidade, gera o conceito de disfunção patrimonial.

O teorema, pois, alusivo à questão pode enunciar-se :

*“O tempo que um meio patrimonial qualquer deixa de prestar sua utilidade é equivalente ao de sua disfunção ou ociosidade.”*

Tal teorema, genérico, merece, nasce da análise dos fatos que relatamos, mas, merece uma consideração especial na Lógica Temporal dos fenômenos da riqueza patrimonial.

É inequívoco que *quando cessa a função, cessa a utilidade* e logo a *ineficácia* se produz.

Ou ainda : 

Ou seja : O meio patrimonial (Pm), implicando em ausência de função (f-1), implica, logicamente, em Ineficácia (Ea-1).

Esta é uma verdade que se aplica a todos os capitais, em todas partes do mundo, em todos os tempos, logo, tem sabor universal e temporal, tão como espacial , sendo por esta razão cientifica.

O mérito da teoria está em chegar a tais verdades, partindo de raciocinios, forma superior de manifestação da inteligência humana.

TEMPORALIDADE DA DISFUNÇÃO

O tempo de duração da disfunção pode ser curto (caso exemplificado do corte de energia), longo, ou definitivo.

A *temporalidade da disfunção é pois o tempo de paralisação da utilidade* e este pode ser variável.

Os efeitos sobre a riqueza, dependem da temporalidade, ou seja, o cessar da função ou utilidade pode causar pequenos ou grandes prejuízos, relativamente à atividade da empresa e também à sua dimensão.

Entendo ser conveniente destacar, nos registros contábeis, esses fenômenos de ociosidade, quer por efeitos compulsórios, quer por outros fatores.

Isto ajuda a análise, pois, esta depende, em parte, das informações prestadas de forma adequada.

*Para fins administrativos a informação deve estar preocupada com o comportamento da eficácia, logo, da plena utilidade da riqueza.*

É possível, pois enunciar :

*“O meio patrimonial tem um tempo de função que é proporcional à utilidade prestada pelo mesmo meio.”*

Existem os tempos de aguardar a utilização (*Potencialidade*), o tempo de exercer a função (*Funcionalidade*) e o tempo de cessar a função (*Ociosidade*).

O aspecto, pois, sob o qual a função é observada deve ser o de uma variação, decorrente de uma relação *utilidade/tempo.*

Tal relação é a da *temporalidade funcional.*

Não são poucos os patrimônios que contêm elementos não utilizados e nem utilizáveis, que já perderam seu valor de uso.

Muitas mercadorias continuam a constar dos inventários mesmo quando já não possuem possibilidade de serem vendidas; muitos materiais ficam nos armazéns, relativos a projetos industriais abandonados, mas, ainda avaliados e mantidos como elemento da estrutura patrimonial.

O estudo, portanto, analítico, das situações, precisa levar em conta essas realidades.

A COMPULSORIEDADE AMBIENTAL

A empresa recebe, passivamente, a pressão de fatos sociais, políticos, econômicos, ecológicos, tecnológicos em suma do continente onde está contida.

Em minha teoria chamo tais influências de Relações Ambientais Exógenas.

Tais relações podem favorecer ou prejudicar, dependendo dos efeitos que causar na função ou utilidade dos meios patrimoniais.

São, todavia, compulsórias, pois, a empresa não tem, quase sempre, como evitá-las.

Quando, no Governo Collor, confiscou-se os depósitos bancários, as empresas sofreram restrições às suas disponibilidades, pelos efeitos da medida; o recurso ao Judiciário, contra a medida inconstitucional adotada, levou tempo até produzir seus resultados.

O tempo que perdurou tal atitude do Poder, foi desastroso, mas compulsório.

O mesmo ocorre quando por efeitos tecnológicos um equipamento é superado por outro de maior poder de produção.

Em suma, tais fenômenos, pela expressividade de reflexo na vida patrimonial, precisam merecer cuidados especiais, pois, quando previsíveis ou mesmo quando repetitivos, devem ensejar quotas de fundos contra riscos, para a proteção da riqueza.

O risco pode ser coberto pelos próprios recursos da empresa, pela inserção, nos custos, de uma parcela a eles destinados ou através de seguros, quando cabíveis.

Na análise contábil especifica, Ceccherelli deu a tais quotas a classificação de “custos figurativos”

A auto-proteção tem a vantagem de reforçar o capital sem depender de maiores problemas quanto à cobertura e é aconselhável, especialmente, em casos especiais como os da obsolescência constante (caso do ramo eletrônico).

BIBLIOGRAFIA

AECA - Critérios de medición de la rentabilidad, productividad y eficiencia de las entidades bancárias, Madri 1991

CECCHERELLI, Alberto - Istituzioni di Ragioneria, edição Felice Le Monnier, Florença, 1955

GABAS TRIGO, Francisco - Tecnicas actuales de analisis contable. Evaluación de la solvencia empresarial, edição ICAC, Madri, 1990

GALASSI, Giuseppe - Sistemi contabili assiomatici e sistemi teorici deduttivi, edição Patron, Bolonha, 1978

GALLIZO LARRAZ, Jose Luis - El valor añadido en la información contable de la empresa : analisis y aplicaciones, edição ICAC, Madri, 1990

SÀ, Antonio Lopes de - Teoria Geral do Conhecimento Contabil, edição IPAT, Belo Horizonte, 1992

SÁ, Antonio Lopes de - Teoria da Contabilidade Superior, edição IPAT, Belo Horizonte, 1994

SÁ, Antonio Lopes de - Principios Fundamentais de Contabilidade, editora Atlas, São Paulo, 1995